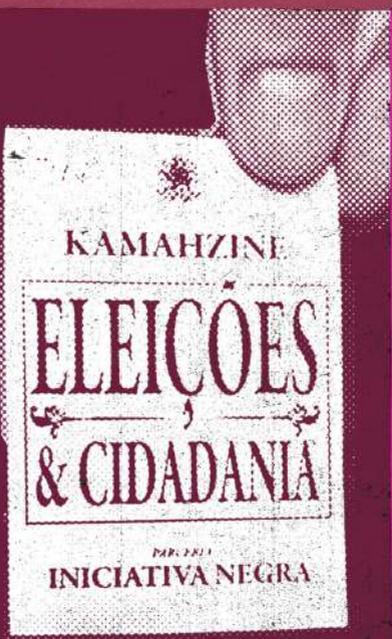


KAWAZINE



EM PARCERIA COM

INICIATIVA NEGRA

POR UMA NOVA POLÍTICA SOBRE DROGAS

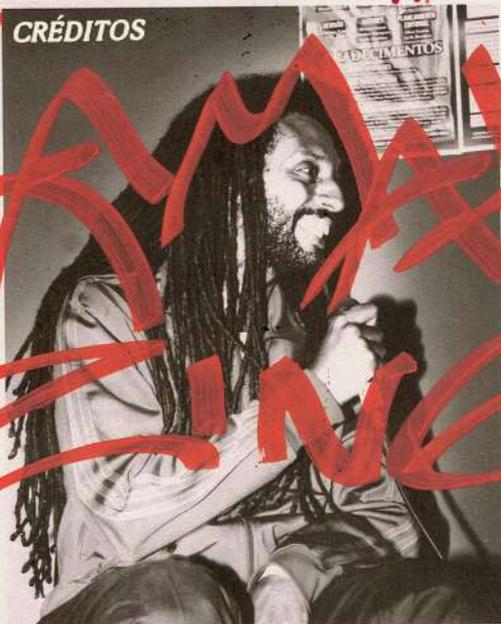


MATERIAL GRATUITO
EDUCAÇÃO SOBRE CANNABIS
16/09



AUTORES → TARIK BSAIBES / MICHEL MARQUES DESIGN → NIELK
FOTOGRAFIA → LUIZ FERNANDO PETTY
→ NIVEA SERIBELI REVISÃO → VIVIANE TAIS
ENTREVISTADOS → DUDU RIBEIRO / NATHALIA OLIVEIRA
PLANEJAMENTO EDITORIAL → TARIK BSAIBES / YAGO ROSA
DIVA SATIVA.

CRÉDITOS



PATROCINADORES → Centro de Convivência É de Lei, Iniciativa
Nebza por uma Nova Política Sobre Drogas e Plataforma Brasileira
de Políticas de Drogas.

Menções Honrosas

Ana Claudia Lino, Ana Luiza Uwai, Associação de Apoio e Pesquisa Cannabis Cura (Accura), Ateliê do Bixiga, Bar Sol y Sombra, Beatriz Oliveira, Carol Pereira, Cecília Galício, Drika Coelho, Editora Vista Chinesa, Gabriel Polito, Gilberto Castro, Helen Sampaio, Janaina Rubio, Karin Di, Kauany Rodrigues, Luiz Fernando Petty, Maria Eduarda Ramos, Michelle Kaloussieh, Michel Marques, Michael Dantas, Nathalia Oliveira, Poseidon 420 Maconheiro, Rafael Carvalho, Sinapse Social, Vinicius Pavarini e Willian Sartori.

Este material gratuito, com informações confiáveis, chegou até você graças ao esforço de muitas pessoas. Valorize o trabalho de quem torna isso possível.

A 7ª KAMAHZINE

Cidadania significa, em linhas gerais, o conjunto de direitos e deveres de um indivíduo em determinado território, garantindo a possibilidade de participação ativa na vida de seu povo e respectivo governo. Atualmente, a cidadania se constitui na criação de espaços sociais de luta, como movimentos sociais, sindicais e populares, e na definição de instituições permanentes para a expressão política, a exemplo de partidos, legislações e órgãos de poder público.

O exercício dos direitos e deveres dos cidadãos, conhecido como cidadania, vai muito além da participação na escolha de seus representantes através do voto e ocorre em diferentes espaços e formas. Com a intenção de fomentar esse debate em momento oportuno, a sétima edição da KamahZine tem como tema eleições e cidadania.

Desde a redemocratização após a ditadura empresarial-militar, o Brasil e sua gente vivenciaram profundas transformações que alteraram não só a estrutura política do país, mas também a participação da sociedade nela. A participação cidadã, que consiste na atuação ativa dos cidadãos no processo de tomada de decisão pública, foi reestabelecida como um direito garantido pela Constituição. No entanto essa participação tem enfrentado um processo de desvalorização, à medida que o tempo afastou as novas gerações de governos ditatoriais.



A chegada das eleições municipais que ocorrerão em outubro deste ano somado ao quadro de descrença e polarização ideológica vivida no país atualmente reforçam ainda mais a necessidade de reflexão sobre o nosso papel individual e coletivo, frente a realidade que estamos inseridos.

Logo, o objetivo desta publicação é aproximar o público a conceitos fundamentais para o entendimento do sistema político brasileiro e a participação que todo cidadão pode ter nele e na vida dos demais, conectando a pauta da maconha e drogas ao tópico.

**A KAMAHZINE É UMA
REVISTA GRATUITA
FEITA PELA KAMAH QUE
CONTA COM O APOIO
DE MUITA GENTE PARA
CHEGAR ATÉ VOCÊ.**

**APROVEITE A VIAGEM E
BOA LEITURA.**

DEMOCRACIA, PRESIDENCIALISMO E ELEIÇÕES

DEMOCRACIA NA TEORIA

Um dos conceitos relacionados ao campo político mais utilizados nas conversas informais, nos debates públicos e nos veículos de mídia é o da democracia. Palavra de origem grega que significa “o poder do povo”, é normalmente empregada para categorizar um regime de governo através da participação que sua população tem sob ele.

Apesar de ter nascido na Grécia Antiga, o conceito de democracia se aprofundou e popularizou a partir da Revolução Francesa. Segundo consta em artigo publicado no site do Senado Federal, a revolução criou a dinâmica política do modo que a conhecemos, com um Estado democrático que se estabeleceu, sustentou e legitimou-se na virtude de seus agentes¹, ou seja, de seus representantes e todos os cidadãos.

Em suma, a democracia se opõe à centralização do poder, um sistema político que garante a todos os cidadãos igualdade jurídica e a participação nas decisões de seu país de forma direta ou indireta.

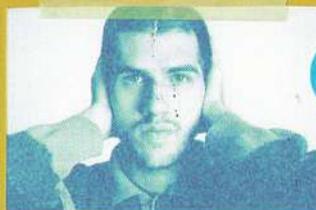
Para além da teoria, algumas democracias vivenciam uma crise de representação em relação aos seus governantes. No Brasil, por exemplo, dados divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral apontam que o perfil médio dos deputados federais eleitos em 2022 se diferencia muito da maior parte da população: são homens, de 49 anos, brancos, casados e com patrimônio declarado de 3 milhões de reais.

DEMOCRACIA

PRESIDENCIALISTA

Com intercorrências relevantes ao longo da sua existência, como a Constituição de 1937 e a ditadura empresarial-militar de 1964 a 1985, podemos considerar que a experiência de democracia mais próxima de sua plenitude é ainda recente no Brasil. Por outro lado, o país tem uma das mais duradouras experiências com eleições no mundo, pois a primeira constituição promulgada em 1824 já previa eleições regulares para duas casas de representação nacional², com normas que definiam o direito de voto muito distintas das atuais.

Para além do voto, a organização da democracia no Brasil se dá por meio da Constituição Federal que prevê o sistema político, a divisão dos poderes, os deveres e direitos dos cidadãos e as instituições democráticas. Vigente desde a Proclamação da República em 1889, o presidencialismo é o sistema político adotado, no qual o presidente é tido como a autoridade máxima, existindo também a divisão de poderes em Legislativo, Judiciário e Executivo, que atuam de forma interdependente, com os seguintes papéis³:



1

Poder Executivo: *representado nas figuras de presidente, governadores, prefeitos e órgãos como ministérios e defensorias públicas. É responsável pela administração do Estado, com responsabilidade direta sobre os serviços públicos.*

2

Poder Legislativo: *ocupado por senadores, deputados e vereadores, devem propor leis e fiscalizar o Poder Executivo.*

3

Poder Judiciário: *dividido em diferentes órgãos, é responsável pela interpretação e execução de leis respeitando a Constituição e os direitos presentes nela, a fim de mediar conflitos entre cidadãos, e entre cidadãos e Estado*

No sistema presidencialista multipartidário corrente em solo brasileiro todos os cidadãos a partir dos 16 anos tem o direito de escolher seus representantes para os cargos do poder legislativo e executivo através de eleições municipais, estaduais e federais, considerando que estes serão responsáveis por nomear pessoas para outros cargos que impactarão diretamente em todas as esferas da atuação do Estado na sociedade.

Logo, ainda que paire sob a figura dos presidentes da República uma imagem messiânica, depositando de modo geral sobre estes a responsabilidade e expectativa de atender às demandas do povo, o sistema adotado dilui o poder e as responsabilidades entre os outros poderes, seus representantes e até a população, como será exposto mais à frente.

A aproximação das eleições municipais de 2024 fazem aquecer o debate sobre a importância do voto e da escolha por representantes que de fato nos representem. Serão eleitos governantes que ocuparão as prefeituras e câmaras municipais de milhares de cidades no país.

Trazendo esse debate para a vida cotidiana, desde o funcionamento dos postos de saúde até a manutenção das calçadas, passando pela administração dos recursos da cidade e o recolhimento de impostos, tudo isso é de responsabilidade do prefeito, enquanto os Vereadores têm o poder de fiscalizar a prefeitura e propor projetos de lei condizentes com o interesse da população, sendo assim a ligação entre o povo e o governo municipal.

Contudo, o exercício do voto através das eleições não é um mecanismo suficiente para assegurar que os governantes escolhidos representem e atendam às demandas do povo, nem que farão de tudo para melhorar o bem-estar dos cidadãos, fazendo-se necessária a criação de instituições⁴ que solidifiquem ainda mais os ideais democráticos.

Nesse sentido, a história da democracia brasileira está intimamente ligada à história das constituições, e a Constituição de 1988 solidificou a base para a participação da população na fiscalização, controle, formulação de políticas públicas e atos da administração através de instrumentos modernos de participação popular como conselhos, ouvidorias, comissões e afins⁵.

Conclui-se, portanto, que a participação popular na democracia ultrapassa o direito ao voto e existem instituições previstas na constituição capazes de representar os anseios da sociedade melhor do que os governantes eleitos a cada 4 anos, reforçando ainda mais a necessidade de um letramento político e fomento à essa atuação por parte do Estado.

Por outro lado, é importante que a seleção dos representantes para o poder executivo e legislativo seja feita com cuidado, considerando que por mais que não representem a maior parte dos cidadãos, sua atividade surtirá efeito na vida de todos.

⁴ ALBUQUERQUE, Roberto. A Revolução Francesa e o princípio da responsabilidade. R. inf. legisl. Brasília, a26, n. 104, p. 299-304, 1989.

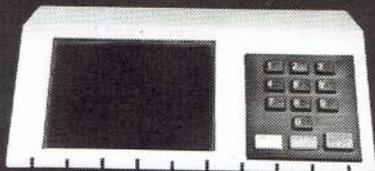
⁵ NICOLAU, Jairo. Eleições no Brasil: do Império aos dias atuais. Editora Schwarcz- Companhia das Letras, 2012.

⁶ SILVA, Daniel Neves. "Três Poderes"; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/politica/tres-poderes.htm>. Acesso em 17 de agosto de 2024.

⁷ MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C. Eleições e representação. Lua Nova: revista de cultura e política, p. 105-138, 2006.

⁸ DE MACEDO, Paulo Sérgio Novais. Democracia participativa na constituição brasileira. Revista de informação legislativa, v. 45, 2008.

ELEIÇÕES 2024



O QUE ESTÁ EM JOGO?

Os crescentes fenômenos de rejeição, insatisfação e indiferença da sociedade perante as eleições e os partidos demonstram um apelo às mudanças institucionais¹. Esse desinteresse é perigoso, pois contribui para uma despolitização da sociedade, transformando grande parte das pessoas não em cidadãs, mas em espectadores passivas daquilo que se passa em sociedade².

Uma pesquisa da Rede Nossa São Paulo³ constatou que 69% dos paulistanos não lembram em quem votaram para vereador na cidade no último pleito. Outra pesquisa nacional⁴, realizada em 2020, também aponta que apenas 20% das pessoas lembram em quem votaram para prefeito e vereador.

Aqui na Kamah fazemos parte de um movimento que luta diretamente contra esses fenômenos. Entendemos que mudanças estruturais na sociedade passam pela educação e pelo encontro de nós mesmos como seres políticos, que acompanham, demandam e participam como sociedade civil na luta por um país mais justo e igualitário.

Estamos às vésperas de mais uma eleição municipal. Mas afinal, quais são as competências e atribuições de uma gestão municipal? Até onde o poder público de uma cidade pode chegar com suas decisões e ações?

Os municípios dispõem de competência exclusiva ou privativa e de competência comum⁵, partilhada com o governo estadual e com o governo federal. A competência exclusiva está descrita no art. 30 da Carta Magna, que enumera as atribuições que só podem ser objetos da atuação municipal. Trazemos algumas dessas atribuições, extraídas diretamente da Constituição Brasileira:

A) A ELABORAÇÃO do Plano Diretor, para cidades com mais de 20.000 pessoas, instrumento para dirigir o desenvolvimento do município nos seus aspectos econômico, físico e social⁶, orientando a ocupação e desenvolvimento dos territórios urbanos; e da Lei Orgânica, sendo um paralelo da Constituição, mas municipal, respeitando os limites das atribuições estaduais e federais;

B) A INSTITUIÇÃO de regimes jurídicos para os servidores da administração local;

C) INSTITUIÇÃO e arrecadação de tributos de sua competência, como o IPTU e o ISS;

D) A PROMOÇÃO do adequado ordenamento territorial;

E) A PRESTAÇÃO de serviços públicos de interesse local;



A amplitude das atribuições municipais fica ainda mais clara quando nos debruçamos sobre o último item, prestação de serviços públicos de interesse local. Podemos mencionar como atribuições da gestão das cidades: transporte coletivo municipal; saúde pública; assistência social; higiene, coleta de lixo; limpeza das vias públicas; proteção do meio ambiente; serviços de água e esgoto sanitário; iluminação pública; pavimentação e calçamento das vias de circulação; programas de habitação popular; proteção às pessoas portadoras de deficiência, entre outras atribuições.

Já as atribuições de competência comum estão previstas no art. 23 da Constituição. A ideia básica da competência comum é a cooperação entre cidades, estados e governo federal⁵. Nesse campo entra o acesso à cultura, educação, ciência, proteção da saúde, entre outras atribuições.



CRIMINALIZADO
PARA
PROTEGER

É esse o peso das eleições deste ano. Passamos por anos de desmonte do estado, de políticas públicas, da promoção desenfreada de desinformação. Além do crescimento da comunicação via internet e redes sociais, que também tende a aprofundar a crise da legitimidade política⁶, como estamos vendo acontecer em diversas cidades do Brasil.

A 7ª Edição da KamahZine é um convite para você, pessoa leitor (a), buscar conhecer bem as pessoas a qual vão receber seu voto, além de estimular pessoas ao seu redor a entender a importância do momento que estamos passando. Sonhamos com a revolução, mas por enquanto o que temos é nossa limitada participação social, e a manifestação pública mais acessível e democrática até então é o voto. Façamos valer nosso posicionamento individual e coletivo em busca de uma sociedade mais justa, igualitária e pacífica.

Diversas das possibilidades de mudança na sociedade começam pela cidade: educação, transporte público, saúde, acesso à cultura e lazer, dentre outras já mencionadas acima. É urgente entendermos a dimensão da importância das eleições municipais, combatendo discursos simplistas e excludentes que visam se aproveitar do contexto para manipular pessoas e seguir o mesmo projeto de poder. Votemos com consciência!



PARA TE AUXILIAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DE SEUS REPRESENTANTES ELABORAMOS UM GUIA DE CANDIDATURAS ANTIPROIBICIONISTAS.

¹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. "Brancosos" e Interconstitucionalidade: itinerários dos discursos sobre historicidade constitucional. Coimbra: Almedina, 2006.

² GRJÓ, Luiz Alberto. A despolitização da política. *Journal da Universidade*. Porto Alegre. Vol. 9, n. 93 (nov. 2006), p. 4, 2006.

³ LOPES, L. 69% dos paulistanos não lembram em quem votaram para vereador. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/visao-do-corre/69-dos-paulistanos-nao-lembram-em-quem-votaram-para-vereador,3761f603e7dd1e033c3242802b18a0518f5vjrit.html>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

⁴ ESTADÃO. Apenas 20% dos brasileiros se lembram em quem votou para vereador, diz pesquisa. Disponível em: <<https://locomotiva.com.br/clipping/estadoo- apenas-20-dos-brasileiros-se-lembra-em-quem-votou-para-vereador-diz-pesquisa/>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

⁵ DE RESENDE, Antônio José Calhau. Autonomia municipal e lei orgânica. *Cadernos da Escola do Legislativo*, v. 10, n. 15, p. 7-42, 2008.

⁶ DALLARI, Adilson Abreu et al. Estatuto da cidade. São Paulo: Malheiros, 2002.

⁷ CASTELLS, Manuel. *A Galáxia Internet: reflexões sobre a Internet, negócios e a sociedade*. Zahar, 2003.



POLÍTICA DE DROGAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

A República Federativa do Brasil é composta pela União (governo federal), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Esse modelo é fundamentado no Pacto Federativo, que define a cooperação e a coexistência harmoniosa entre os diferentes níveis de governo, garantindo que cada ente da federação tenha atribuições e responsabilidades específicas. Em 2024, ocorrerão eleições municipais no Brasil, o que destaca a importância das prefeituras na implementação de políticas públicas locais.

A política sobre drogas é compartilhada entre os três entes da federação. No entanto, a União tem um papel central e coordenador na definição e implementação dessa política. Por sua vez, os municípios têm o papel de adaptar e implementar essas políticas de acordo com as necessidades específicas de suas populações, assegurando que as ações sejam eficazes e contextualizadas nas diferentes regiões do país.

Os Municípios possuem autonomia para implementação de políticas de acordo com as demandas de sua população. Para implantar políticas locais é importante que as ações não ultrapassem as barreiras da constitucionalidade, isso quer dizer que os municípios precisam respeitar a legislação federal, sobretudo, a Constituição Federal, instrumento promulgado na redemocratização do Brasil no final da década de 80, fruto de muitas lutas.

Na Constituição Federal é garantida a participação social na construção e implementação de políticas públicas. Além disso, o artigo 204 destaca a participação da população e das organizações representativas na formulação e controle das políticas sociais. O artigo 37, inciso III, também estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o que inclui a participação e o controle social.

A atual “Lei de Drogas”, a Lei nº 11.343/2006 implanta o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas (SISNAD), e na composição do sistema há a garantia da implantação de conselhos que discutam a política sobre drogas no âmbito das três esferas da federação.

Atualmente há alguns estados que não possuem conselhos estaduais ou que estão desativados por falta de articulação política destes. Isso ocorre também em municípios, o que muitas vezes prejudica a implantação de políticas de acordo com as demandas específicas de cada cidade e a atuação das equipes de saúde e de assistência social na execução das políticas públicas pactuadas na federação.

Como exemplo disso, podemos perceber municípios realizando a implantação de serviços que são segregadores e que não apresentam respaldo científico para sua implantação, como são os casos de projetos que incluem longas internações em locais distantes de onde a pessoa atendida vive a vida, dificultando assim a atenção psicossocial adequada e possibilidade de ampliação de repertório de vida e inserção na comunidade.

Uma boa política de cuidado na política sobre drogas é aquela que faça uma combinação entre a intersetorialidade e que coloque a pessoa atendida no centro da política, garantindo o direito de acesso à saúde, assistência social, habitação, geração de renda, acesso à justiça, dentre todas as necessidades apresentadas na construção de seu projeto terapêutico.



**ACOMPANHE O CENTRO
DE CONVIVÊNCIA É DE
LEI NO INSTAGRAM**



Há exemplos de programas e políticas que apresentam resultados positivos, que são ou foram construídos em consonância com a comunidade e trazem ou trouxeram o fortalecimento e autonomia das pessoas e suas comunidades, dentre tantos, podemos citar o extinto programa “De Braços Abertos” implantado no município de São Paulo e que funcionou entre 2013 e início de 2017, e o pujante programa “Corra pro abraço” que é uma iniciativa do governo do estado da Bahia, implantado nos municípios de acordo com as suas demandas. Ambos os programas trazem como pilar a moradia, acesso à saúde e geração de renda para as pessoas afetadas pela política de guerra às drogas e colocam a pessoa atendida como protagonista na construção do cuidado.

Diante das complexidades na implementação de políticas públicas, especialmente no que diz respeito a políticas sobre drogas, é fundamental que as pessoas afetadas pelas políticas de guerra às drogas se engajem ativamente no processo eleitoral. Ao votar nas eleições municipais, é crucial escolher candidaturas, tanto à vereança quanto à prefeitura, comprometidas com a melhoria das políticas locais e com a promoção de ações eficazes e humanizadas que sejam pautadas na Redução de Danos.

Ao participar do processo eleitoral e apoiar candidatas e candidatos que priorizem a Redução de Danos, que defendem a implementação adequada das políticas públicas de acordo com as demandas das pessoas e que apoiem a criação e manutenção de conselhos de políticas sobre drogas, você faz diferença significativa na qualidade dos serviços oferecidos e na mudança da sociedade.

DROGAS:

CAMINHOS PARA UMA ABORDAGEM MAIS ASSERTIVA

O conjunto de leis referente às drogas em exercício no Brasil foi promulgada em 2006 pelo então presidente da república Luiz Inácio Lula da Silva e “Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.”

A Lei nº 11.343/2006, conhecida como Lei de Drogas, atualizou as normas em relação ao tema após 30 anos e em teoria eliminou a pena de prisão para o uso de drogas, ao mesmo tempo em que aumentou o tempo mínimo de prisão para o tráfico. Contudo, apesar de parecer uma medida progressista com objetivo de deslocar usuários do sistema criminal para o sistema de saúde, a aplicação desse novo dispositivo legal trouxe como principal implicação a intensificação massiva da criminalização de indivíduos por tráfico de drogas de forma desproporcional a períodos anteriores. Segundo especialistas, tal fato, pode ser explicado pela ausência de critérios objetivos para fins de distinção entre as duas condutas¹.

A consequência de uma política pública de combate, punição e encarceramento para lidar com a questão das drogas apresenta resultados quantitativamente nefastos, principalmente sobre pessoas negras, maior parte da população brasileira, as quais são encarceradas portando quantidades ínfimas de drogas sob acusação de tráfico, sendo expostas a maior incidência de violência física e tortura em abordagens policiais².

Considerando isso, em junho de 2024, o Superior Tribunal Federal julgou um recurso extraordinário que após nove anos de seu início, descriminalizou o porte de até 40 gramas de maconha para uso pessoal. Entretanto, quantidades inferiores ainda podem caracterizar o crime de tráfico, já que outros possíveis indícios e até mesmo a palavra do policial e do juiz têm grande peso na decisão. O julgamento foi marcado por contradições expressas nas falas dos ministros, que apesar de reconhecerem os efeitos negativos da legislação e abordagem em relação às substâncias ilícitas, votaram contra a descriminalização ou não se propuseram a criar outros parâmetros capazes de proteger usuários de caírem no sistema prisional.

O efeito prático da medida feita pelo STF ainda não foi amplamente analisado, mas é possível que sirva como norte para o julgamento de casos que já ocorreram e outros que ainda acontecerão. O fato é que as semanas posteriores ao acontecimento foram marcadas pela ampliação pontual do debate sobre política de drogas tanto na sociedade no geral, quanto nas casas legislativas Brasil afora.

Dentre as principais críticas ao modelo adotado está a não adaptação à realidade brasileira em relação a política internacional de drogas. Baseada em convenções realizadas nos anos 70 e 80, foi elaborada com base no proibicionismo, tendo como principal incentivador os Estados Unidos e não levou em consideração elementos culturais, étnicos e econômicos de cada país, mantendo assim um sistema uniforme de repressão que não tem atendido os objetivos aos quais se propôs, tornando-se necessária a sua reformulação, visando a elaboração de modelos nacionais que possam ser avaliados por bons resultados na efetivação de direitos e não na restrição deles³.

As substâncias toleradas pela sociedade atualmente, são frutos de narrativas que incluem, além da aceitação, seu consumo abusivo. A doença do vício é uma construção iniciada no século 19 que vem acompanhada de campanhas médicas, psiquiátricas e da escalada crescente na intervenção do Estado sobre a disciplinarização de corpos⁴, que nos dias de hoje recaem sobre usuários de drogas ilícitas.

Como já exposto ao longo deste artigo e em outras edições da KamahZine, a abordagem proibicionista em relação às drogas é ineficaz e resultou em problemas maiores e complexos do que seu consumo e comercialização, principalmente no Brasil. Assim, entendemos que a oferta de direitos básicos garantidos na Constituição para a população e o antiproibicionismo, ou seja, o fim da proibição de todas as drogas, sejam as bases mais viáveis para que a questão seja encarada de acordo com a realidade, utilizando a educação e a redução de danos como princípios fundamentais.

Defendemos, portanto, que as políticas de drogas no âmbito municipal, estadual e federal, sejam feitas pela ótica da saúde pública em detrimento da segurança, considerando as especificidades de cada local, respeitando os direitos humanos e utilizando a ciência para que as ações tenham efeitos positivos na redução do consumo abusivo e nos problemas sociais atrelados, como também no investimento dos recursos públicos para lidar com a questão e suas consequências.

¹ CAMPOS, Marcelo da Silveira. O novo nem sempre vem: lei de drogas e encarceramento no Brasil. 2018.

² DUARTE, Evandro Piza; DA SILVA FREITAS, Felipe. Corpos negros sob a perseguição do estado: política de drogas, racismo e direitos humanos no Brasil. *Direito Público*, v. 16, n. 89, 2019.

³ BOITEUX, Luciana. Brasil: reflexões críticas sobre uma política de drogas repressiva. *Revista Sur*, v. 12, n. 21, 2015.

⁴ PORTES, Leonardo Henrique et al. A Política de Controle do Tabaco no Brasil: um balanço de 30 anos. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, p. 1837-1848, 2018.

⁵ CARNEIRO, Henrique. A fabricação do vício. São Paulo, 2002.

PENSANDO DROGAS ALÉM DAS SUBSTÂNCIAS

Conversamos com Dudu Ribeiro e Nathália Oliveira, ambos da Iniciativa Negra Por Uma Nova Política de Drogas, organização que liga a questão racial à das drogas, para entender como eles enxergam a atuação do Estado sobre o tema na esfera municipal, assim como seu impacto e consequência em outras áreas da sociedade.

- COMO A POLÍTICA DE DROGAS AFETA OS MUNICÍPIOS E A VIDA DAS PESSOAS NO GERAL?

Dudu Ribeiro: Pensando no tema da política de drogas, vejo que é importante a gente conseguir fazer com que mais pessoas compreendam que independente delas serem usuárias ou comerciantes, elas têm a vida impactada pela guerra às drogas, sobretudo, trabalhadores, pessoas periféricas e pessoas negras.

Independente se você fuma maconha ou não, você pode ser abordado, e independente se você vende ou não, você pode tomar um tiro. E mesmo sem tomar baculejo da polícia ou levar um tiro, os gestores públicos tomam decisões sobre a sua vida a partir da guerra às drogas.

Isso porque eles recebem os mapas, com as chamadas "manchas de crime" dos bairros e das cidades, e tomam decisões sobre o orçamento público a partir disso. Então, aquele bairro ou região que tem muito conflito, receberá mais viaturas, efetivo policial e armas, e a gente sabe pela ciência que os países que conseguiram de fato impactar na redução de homicídios, que estão vinculados a essa lógica de guerra, não foram por este caminho de apostar em mais armas, e sim no de apostar em mais cidadania.

Medelín, uma das maiores cidades da Colômbia, na década de 80 e 90 era uma das mais violentas no mundo, e hoje reduziu drasticamente os índices de violência criando projetos de incentivo à cultura e mobilidade urbana.

Falo de mobilidade urbana que é um dos temas mais importantes para trabalhadores no Brasil, e mesmo sem parecer, se relaciona diretamente com a questão das drogas e violência, sendo um ótimo exemplo para mostrar como a política de drogas afeta os municípios.





INICIATIVA NEGRA

POR UMA NOVA POLÍTICA SOBRE DROGAS

Hoje, vivemos com um modelo de mobilidade que, ao invés de facilitar, acaba imobilizando as pessoas, cobrando caríssimo por formas de transporte que muitas vezes são ultrapassados e problemáticos.

A cidade de Salvador, por exemplo, está sofrendo de forma muito dramática com o impacto dos conflitos gerados pela guerra às drogas. Conseguimos identificar que 19 bairros da cidade concentraram 46% dos tiroteios, e como consequência ficaram de 1 a 3 dias sem ônibus após os conflitos.

Essa situação faz com que as pessoas tenham suas vidas afetadas não somente no momento do tiroteio, pois a própria saúde mental é prejudicada pela insegurança. Elas deixam de ir ao posto de saúde, ao trabalho, ao lazer, por causa de problemas na mobilidade urbana relacionados à segurança pública e às drogas, não com seu consumo em si, mas com a criminalização do comércio. Assim, é notório o impacto em diversas áreas da vida de toda a população.

Nesse sentido, estamos organizando na cidade de Salvador um estudo que demonstre o impacto dos tiroteios em torno das escolas, para fazer com que outros entes se responsabilizem pela segurança pública, não somente as instituições da polícia.

Apresentando os resultados podemos chegar na Secretaria de Educação e questionar: 30% das suas escolas estão sendo impactadas com tiros e o que vocês vão fazer em relação a isso? Ou seja, conseguimos envolver diferentes atores para que haja um direcionamento da rede do próprio Estado para lidar com essa questão a partir de diferentes perspectivas.

Como resultado, podemos impulsionar um movimento nacional para a criação de protocolos de intervenção em áreas escolares, garantindo que as operações policiais sejam mais eficazes e seguras.

Pesquisas como as que estamos desenvolvendo já foram feitas no Rio de Janeiro e apontaram que alunos em regiões de tiroteio tiveram menos rendimento escolar. Essas crianças e adolescentes serão adultos que receberão menos dinheiro no mercado de trabalho, gerando um impacto em todo ciclo familiar. Inclusive, olhando as estatísticas de homicídio no Brasil, vemos uma correlação com o grau de escolaridade. Quanto mais as pessoas puderem estudar, mais chances elas têm de simplesmente ficarem vivas.

Por fim, entendo que a política de drogas afeta todo município e sua população de forma global e, independente de reforma na lei, deveríamos proporcionar para as pessoas suporte de serviços que o Estado já oferece para ao menos diminuir as consequências negativas em suas vidas.

- O QUE A INICIATIVA NEGRA ACREDITA QUE SÃO BOAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM RELAÇÃO ÀS DROGAS PARA O MUNICÍPIO?

Nathália Oliveira: A gente pensa que política de drogas é menos sobre as substâncias em si e mais sobre pessoas, pois a proibição das drogas impacta nos municípios e no cotidiano das pessoas.

No último ano eleitoral, em 2022, lançamos uma campanha chamada “Você também é vítima” na qual buscávamos dialogar com a sociedade para demonstrar que a proibição das drogas sequestra grande parte do orçamento público para a manutenção de uma guerra sem benefícios para a população e tem como resultado políticas públicas bélicas para territórios marginalizados.

Se queremos prevenir a juventude do contato com as drogas devemos ofertar outros tipos de relações prazerosas, fazer com que sintam valorizados, coletivamente respeitados, participantes do seu cotidiano e território através de políticas públicas nas quais esses jovens consigam não somente desfrutar de esporte, cultura, lazer, mas também possam participar de toda essa construção.

A cidade de São Paulo, por exemplo, oferta um programa para jovens que eu gosto muito utilizando a Secretaria Municipal de Cultura, chamado Programa Jovem Monitor Cultura. Os participantes recebem uma bolsa para atuar em uma espécie de estágio no qual se profissionalizarão em várias áreas da indústria cultural, permitindo assim que atuem neste mercado futuramente.

Trago este exemplo pois quando pensamos em políticas públicas sobre drogas em uma cidade como São Paulo, uma das maiores metrópoles do mundo, parece que tudo se resume ao território da região conhecida como Cracolândia.

Precisamos pensar em todos os vetores que impulsionam a política de drogas de forma integrada, não só o básico da segurança e saúde, devemos falar menos de drogas, prevenção ao consumo e mais de produção de direitos. Pessoas com direitos, fortalecidas enquanto cidadãs tem condições inclusive de fazer outras escolhas na vida, se afastando de atividades ilícitas e olhando para o Estado com mais confiança.



**INICIATIVA
NEGRA**
POR UMA NOVA POLÍTICA SOBRE DROGAS



PLATAFORMA BRASILEIRA
DE POLÍTICA DE DROGAS

O Guia Sobre Política de Drogas Para o Município elaborado pela Plataforma Brasileira de Política de Drogas reúne saberes de interesse da sociedade civil em geral e podem auxiliar as/os candidatas/os e representantes eleitas/os a cargos municipais (prefeitura, vice-prefeitura e vereança), bem como conselheiras/os municipais; pessoas que usam drogas, familiares e comunidades; profissionais de saúde, serviço social, educação, segurança pública, justiça e de outras áreas com atuação em organizações governamentais e não governamentais; ativistas, jornalistas, influenciadoras/es e demais formadoras/es de opinião; pesquisadoras/es, cientistas e estudantes de todos os campos de conhecimento e quem mais se interesse pelas temáticas da inclusão e do desenvolvimento eficaz de políticas de drogas.



***ESCANEIE O CÓDIGO E
ACESSE GRATUITAMENTE!***

DISTRIBUA A KAMAH ZINE POR AÍ

*VOCÊ PODE DISTRIBUIR NOSSA REVISTA EM SUA LOJA,
EVENTO, ASSOCIAÇÃO, COLETIVO OU ONDE QUISER!*



*PREENCHA O FORMULÁRIO APONTANDO
A CÂMERA DO CELULAR PARA O CÓDIGO E
AGUARDE O CONTATO DA NOSSA EQUIPE :)*

KAMAH



**INICIATIVA
NEGRA**



PLATAFORMA BRASILEIRA
DE POLÍTICA DE DROGAS